

### **Deliberação 073/2016 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 15 e 16 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

#### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Almirante Tamandaré/ PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação são de seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 2º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município Doutor Ulysses/ PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso, são de noventa dias, conforme solicitação do município.

**Art. 3º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Tijucas do Sul/PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do saldo da 1ª Parcela e Prestação de Contas Final, são de trinta dias.

**Art. 4º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Piraquara/PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do saldo da 1ª Parcela e Prestação de Contas Final, são de sete meses.

**Art. 5º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município Curiúva/PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação são de 45 dias, conforme solicitação do município.

**Art. 6º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Foz do Jordão/PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso é até o mês de Dezembro/2016, conforme solicitação do município.

**Art. 7º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Reserva do Iguaçu-PR

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso da 2ª Parcela é de noventa dias, conforme solicitação do município.

**Art. 8º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso da 2ª Parcela é de sessenta dias, conforme solicitação do município.

**Art. 9º** Pela aprovação da prestação de contas do município de Antônio Olinto/ PR, referente ao recurso do Incentivo Paranaense I.

**Parágrafo único.** Para as demais prestações de contas, os recursos utilizados deverão necessariamente seguir a previsão do Plano de Ação.

**Art. 10º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Setembro  
de 2016.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman  
**Presidente do CEAS/PR**